

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

Processo Seletivo para Concessão de Bolsas para o curso de Mestrado – Edital 03/2017

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal de Juiz de Fora, amparado pelas Normas para Concessão e Manutenção de bolsas de Pós-Graduação, abre chamada interna para seleção de candidatos a bolsas para o curso de Mestrado.

Art. 1º. Os critérios gerais de concessão e manutenção de bolsas são definidos pelas normas das agências financiadoras e pelas normas aprovadas pelo Colegiado do PPGCOM, observando os seguintes requisitos:

- I. O candidato não poderá possuir vínculo empregatício ou prestar serviços remunerados do momento da concessão da bolsa até seu término, de modo a assumir dedicação integral às atividades do programa;
- II. O aluno bolsista deve fixar residência no município sede do Programa ou que com ele faça fronteira geográfica;
- III. O aluno bolsista não poderá realizar nenhum outro curso de Graduação ou Pós-Graduação (stricto ou lato sensu) em instituição pública ou privada.

Art. 2º. Podem se candidatar alunos regularmente matriculados no curso de Mestrado em Comunicação, incluindo alunos recém ingressantes no Programa.

Art. 3º. O presente edital tem como objetivo classificar alunos matriculados no curso de Mestrado do Programa para a concessão de bolsas, a serem disponibilizadas pelas agências de fomento ao longo do ano letivo de 2018. A classificação neste edital não garante a concessão de bolsas.

Art. 4º. As inscrições serão feitas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, das 14h às 17h no período de 15 a 19 de Janeiro de 2018, mediante a entrega da documentação solicitada neste edital.

Art. 5º. Os classificados participarão de uma lista em ordem decrescente, dividida por linha de pesquisa e turma, a ser divulgada até 06 de Fevereiro de 2018 por e-mail aos alunos e no site oficial do Programa.

- I. Alunos matriculados em 2017 terão preferência na distribuição de bolsas (até cerca de 70%) e, posteriormente, serão contemplados os recém ingressantes no curso;
- II. A porcentagem preferencial de bolsas para os alunos da turma 2017 não obstará distribuição diversa, caso a produção de seus candidatos não seja considerada suficiente pela Comissão, tendo em vista o panorama geral;

- III. A classificação será válida até o início do primeiro semestre letivo de 2019 ou até quando a Comissão julgar pertinente.

Art. 6º. A Secretaria entrará em contato com os candidatos classificados à medida que as bolsas forem disponibilizadas.

Art. 7º. Para a inscrição, todos os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

- I. Solicitação formal de bolsa, em formulário específico (Anexo I);
- II. Currículo Lattes atualizado;
- III. Anexo II, na versão intitulada “**ANEXO II – B. Formulário de Avaliação de Currículo – SEGUNDO ANO**”, para alunos da **turma 2017**, e “**ANEXO II – A. Formulário de Avaliação de Currículo – PRIMEIRO ANO**”, para alunos da **turma 2018**;
- IV. Documentos comprobatórios (considerando apenas os comprovantes das produções citadas no Anexo II).

§1º. Não haverá cômputo do que constar no currículo ou na tabela se não for acompanhado de comprovação;

§2º. Para os itens de produção intelectual a validade será de até 5 anos da publicação;

§3º. Demais produções acadêmicas e técnicas poderão ser consideradas independentemente da data de realização.

Art. 8º. Para a implementação das bolsas, no momento oportuno, os candidatos classificados serão chamados a apresentar os seguintes documentos:

- I. Comprovante de residência em Juiz de Fora ou município que com ele faça fronteira;
- II. Cópia da carteira de trabalho (com as páginas de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte, em branco), documento correspondente ou declaração de que não possui carteira de trabalho;
- III. Termo de compromisso e declaração de inexistência de vínculo empregatício ou prestação de serviços remunerados (Anexo III).

Art. 9º. A classificação dos candidatos seguirá os seguintes critérios:

- I. Produção aferida na tabela do Anexo II, observada a correspondência à turma do candidato;
- II. Nota do aluno na prova.

Art. 10º. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.